



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº - 020 /2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.308.734/0001-06, com sede a Av. Paulo VI, 1.759, Centro – São Sebastião do Oeste/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Dorival Faria Barros, brasileiro, solteiro, agente político, portador do CPF n.º 279.855.716-04 e C.I. n.º M.569.473 SSP/MG.

CONTRATADA: SJS CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.086.481/0001-26, com sede a Av – Brasília - 190, centro, São Sebastião do Oeste – MG, neste ato representada pelo Senhor Sandro José de Souza, portador do CPF sob o nº 826.866.706-06.

Pelo presente instrumento, as partes supram qualificadas, daqui por diante denominadas simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, têm entre si justo e convencionado o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de engenharia civil.

Na área de engenharia civil deverá compreender:

Construção Civil, consistindo em: Direção de obras e serviços técnicos, vistorias, perícias, avaliações, arbitramento, laudo e parecer técnico, elaboração dos orçamentos, fiscalização de obras e serviços técnicos, emissão de medições e acompanhamento de prestação de contas junto à esfera estadual e federal. Acompanhamento e emissão de laudos para aprovação de loteamentos. Prestação de contas parcial e final de convênios com órgãos gestores federal, estadual e municipal, termos de recebimento Parcial e Final de Obras, Consultoria Técnica em diversos setores da prefeitura municipal para obras e serviços de Engenharia Civil, Acompanhamento de abertura de Processos Licitatórios, Sistema SICONV< Sistema SIGCON, Sistema SIMEC e Projetos de Combate a Incêndio e Pânico-Corpo de Bombeiros – PCIP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.



O prazo da prestação de serviços inicia-se no dia 04/05/2015 com término previsto para o dia 04 de maio de 2016, compreendendo 12 (doze) meses podendo ser prorrogado de acordo com as normas legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 A CONTRATADA receberá o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) mensais. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração, atestando a frequência da Contratada.

3.2 A CONTRATADA deverá emitir NOTA FISCAL dos serviços executados e entregar junto ao Departamento de Licitações e Compras, devendo manter em dia junto ao Cadastro de Fornecedores da PMSS Oeste.

3.3 O pagamento poderá ser efetuado mediante ordem de crédito na conta bancária da contratada, ou diretamente através da Tesouraria.

3.4 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

CLÁUSULA QUARTA : OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Prestar os serviços de acordo com a solicitação do CONTRATANTE no dia combinado entre as partes.

4.2 Arcar com todas as despesas referentes ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive o transporte, alimentação.

4.3 Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Proceder ao recebimento, conferir e efetuar o pagamento na forma e prazo previsto na contratação.

5.2 Providenciar o resumo da publicação deste contrato de acordo com as normas legais.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO

6.1 O horário de prestação de serviços é estabelecido pelas partes como sendo correspondente a DUAS visitas semanais de QUATRO horas cada, durante o expediente normal de trabalho da Prefeitura Municipal, para o técnico responsável pelos serviços de Construção Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.



7.1 O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e as normas estabelecidas no Convite nº 002/2015.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL

8.1 O valor total deste contrato é de R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 As despesas que porventura decorrerem da execução do presente contrato, correrão à conta da dotação orçamentárias nº – 02.02.02.15.452.2601.2013.3.3.90.39.00, 02.02.02.15.452.2601.2013.3.3.90.36.00, Lei Municipal nº 651 de 11 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) por mútuo acordo;
- b) por interesse de qualquer das partes, devendo, nesse caso, ser comunicado à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua intenção;
- c) por descumprimento de cláusulas contratuais por qualquer das partes pela prática de atos que tornem inaceitável a continuação da prestação de serviços.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

11 – SANÇÕES:

11.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá garantir a prévia defesa ao contratado as seguintes sanções:

- a – advertência;
- b - multa de 5% (cinco) por cento sobre o valor do contrato;
- c – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no que foi dito anteriormente.

CLÁUSULA DOZE - DO REAJUSTE

12.1 Este contrato poderá ser reajustado anualmente pelo IGPM, após 12 meses de serviços prestados.

12.2 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do CONTRATADO com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.



As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itapeçerica-MG para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente CONTRATO, com expressa renúncia a qualquer outro ainda que privilegiado.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, 04 de maio de 2015.

**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE,
Prefeito Municipal - Sr. Dorival Faria Barro**

**CONTRATADA: SJS CONSULTORIA EM ENGENHARIA
LTDA
Senhor Sandro José de Souza**

TESTEMUNHA:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.



O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, torna público o extrato do contrato n. 020/15. CONTRATADO – **SJS CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA**, - OBJETO – Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de engenharia civil. Na área de engenharia civil deverá compreender: Construção Civil, consistindo em: Direção de obras e serviços técnicos, vistorias, perícias, avaliações, arbitramento, laudo e parecer técnico, elaboração dos orçamentos, fiscalização de obras e serviços técnicos, emissão de medições e acompanhamento de prestação de contas junto à esfera estadual e federal. Acompanhamento e emissão de laudos para aprovação de loteamentos. Prestação de contas parcial e final de convênios com órgãos gestores federal, estadual e municipal, termos de recebimento Parcial e Final de Obras, Consultoria Técnica em diversos setores da prefeitura municipal para obras e serviços de Engenharia Civil, Acompanhamento de abertura de Processos Licitatórios, Sistema SICONV< Sistema SIGCON, Sistema SIMEC e Projetos de Combate a Incêndio e Pânico-Corpo de Bombeiros – PCIP - VIGÊNCIA - 04.05.2015 A 03.05.2016. VALOR TOTAL - R\$60.000,00. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA – 02.02.02.15.452.2601.2013.3.3.90.39.00- Dorival Faria Barros - PREFEITO